



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 494/2024

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 06/02/2024 nos termos do acórdão à peça 49, publicado no "DOC" de 27/02/2024, constante do(a) **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL nº 1.107.713 da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**, determinou a aplicação da **MULTA**, a(o) Sr(a). **LILIAN FLAVIA CAMPOS**, CPF 043.706.576-60, Tesoureira, à época, com endereço à Rua Coelho Neto, n. 62, São Francisco, Passos/MG, CEP 37.902-050,, no valor histórico total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em razão da prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, qual seja, a ocorrência de irregularidades quanto à comprovação da produção utilizada como base de cálculo para o repasse dos recursos do Estado ao Programa Bolsa Reciclagem.. Certificamos, ainda, que o valor histórico total, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$ 1.542,72** (hum mil e quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos da(s) memória(s) de cálculo que integra(m) a presente certidão. O(s) valor(es) deverá(ão) ser atualizado(s) monetariamente e acrescido(s) de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023(RITCMG), na(s) data(s) do(s) respectivo(s) recolhimento(s). É o que consta dos referidos autos. Eu, Andréa Leão Pinto, TC 01643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 10 do mês de outubro de 2024. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 494/2024
PROCESSO: 1.107.713
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 06/02/2024
PUBLICAÇÃO: DOC de 27/02/2024
TRÂNSITO EM JULGADO: 23/05/2024
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 12/07/2024
RESPONSÁVEL: LILIAN FLAVIA CAMPOS
CPF: 043.706.576-60

Multa

Multa aplicada em razão da prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, qual seja, a ocorrência de irregularidades quanto à comprovação da produção utilizada como base de cálculo para o repasse dos recursos do Estado ao Programa Bolsa Reciclagem.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
05/2024	R\$ 1.500,00	1,0083164	R\$ 1.512,47

Valor devido: R\$ 1.512,47

Valor histórico total devido: R\$ 1.500,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.512,47

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/09/2024, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
2,0 %	R\$ 30,25

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 1.542,72

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **13/07/2024**, nos termos dos arts. 431 e 433 da Resolução n.º 24/2023 (RITCMG).

Técnico Responsável: ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 01643-5.

Data de Geração do Relatório: 10/10/2024

Data de Geração do Relatório: 10/10/2024